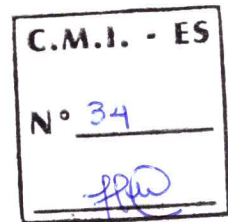




CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO Nº 431/2021

Excelentíssimo Senhor
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 042/2021

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente Procedimento Administrativo, este que visa a autorização para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sonorização, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Itaranense e Honra ao Mérito, emitimos a seguinte orientação:

O procedimento teve sua gênese com a demanda supracitada oriunda da Diretoria Geral, conforme solicitação de orçamento prévio nos moldes do Termo de Referência, bem como justificativa da conveniência e necessidade da contratação (fls. 02/06).

A Diretoria Geral delimitou adequadamente o objeto da contratação no Termo de Referência, sendo este a “contratação de empresa especializada para execução de serviços de sonorização, com fornecimento de equipamentos profissionais qualificados para a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Itaranense e Honra ao Mérito”, o qual fora aprovado por Vossa Excelência (fls. 03/08).

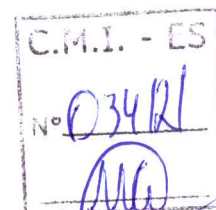
A Contabilidade, por sua vez, informou a existência de dotação orçamentária e financeira para contratação pleiteada, bem como a não realização de aquisições/contratações de objetos da mesma natureza (fls. 09/10).

Foram solicitados orçamentos junto à 03 (três) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 12/14). Após a devida análise, a empresa ALBIANO COSTA NEGRINI apresentou o menor preço por item (fl. 14). Os documentos habilitantes da empresa estão acostados às fls. 15/26.

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal nº 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 27/31).

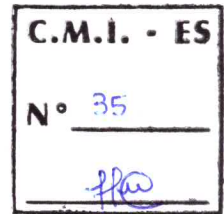
Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

É o que nos cumpre relatar.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou menor preço por item, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 14 de outubro de 2021.


HIGOR CORRÊA MOSSIN
Controlador Interno
CI/UCCI/CMI-ES

